



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR URUPÊS - SP

Criado pela Lei Municipal nº 1.846, de 18-08-2000
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 552-1144
CEP: 15850-000 Urupês / SP

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO “CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - DE URUPÊS”. -

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Urupês, situada à Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Urupês/SP, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de Urupês, para a 45ª reunião ordinária, com a presença dos Conselheiros: Rosângela Cristina Pícola Cioca, Tatiana Maestrello Assad Oliveira Botarelli, Renata Cristina Pacheco Rodrigues, Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes, Valéria Souza da Silva e Alex Fabiano Máزارo. Ausente a conselheira Rita de Cássia Simioni. Presentes também o Diretor do Departamento Municipal de Educação, Matheus de Oliveira Campos e Gabriela De Lazari Silva Costa, nutricionista responsável técnica pelo acompanhamento e controle da alimentação escolar no município. Inicialmente, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou da secretária a leitura da ata da sessão anterior que, sendo aprovada, foi assinada pelos presentes. Passando aos assuntos da pauta do dia, os conselheiros procederam o exame dos documentos que comprovam a receita e despesas efetuadas com os recursos transferidos para a merenda escolar no mês de abril do corrente exercício e, em confronto com as informações colhidas através de notas fiscais, empenhos e conciliação bancária, constatou-se a regularidade da aplicação. Prosseguindo, foram apresentadas as novas Resoluções, a Resolução CD/FNDE nº 1, de 18/02/2026, que altera os valores recebidos pelo FNDE no âmbito do PNAE, com as seguintes alterações: **R\$ 0,57** (cinquenta e sete centavos) para os estudantes matriculados no ensino fundamental, médio e no EJA (Educação de Jovens e Adultos), **R\$ 0,82** (oitenta e dois centavos) para os estudantes matriculados na pré-escola, **R\$ 0,98** (noventa e oito centavos) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas, **R\$ 1,57** (um real e cinquenta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escola de tempo integral e em creches e, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

PRESIDENTE: Tatiana Maestrello Assad Oliveira Botarelli *Tatiana*

VICE-PRESIDENTE: Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes *Fabiana C. Fazoli G. Fernandes*

CONSELHEIROS: Rosângela Cristina Pícola Cioca *R. Cioca*

Renata Cristina Pacheco Rodrigues *Renata*

Valéria Souza da Silva *Valéria S. Silva*

Alex Fabiano Máزارo *Alex Fabiano Mázaro*

Matheus de Oliveira Campos *Matheus de O. Campos*

Gabriela De Lazari Silva Costa *Gabriela de L. J. Costa*